

MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

PAGAMENTOS E RECEBIMENTO EM ATRASO

(alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho)

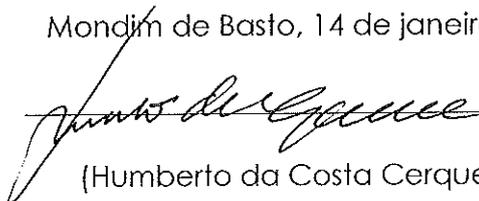
Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto **DECLARA**, para efeitos do cumprimento do previsto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulado com o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho:

- O Município de Mondim de Basto não regista pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2019;

- Os recebimentos em atraso registados contabilisticamente e apurados por natureza são os seguintes:

- Taxas, multas e outras penalidades: 1.296,32 euros
- Alimentação escolar: 6.119,86 euros
- Fornecimento de água: 25.691,92 euros
- Serviços sociais, recreativos e desporto: 1.127,12 euros
- Saneamento: 8.402,22 euros
- Resíduos sólidos: 38.253,79 euros
- Rendas edifícios
 - o Sete Castas de Basto, Sociedade Unipessoal, Lda: 13.200,00 euros

Mondim de Basto, 14 de janeiro de 2020


(Humberto da Costa Cerqueira)

Declaração presente ao Órgão Executivo em 30 de janeiro de 2020

Declaração presente ao Órgão Deliberativo em 21 de fev de 2020